

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018 -  
CASA CIVIL, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.**

**Processo SEI-GDF nº 00428-00003368/2017-19**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, matrícula GDF nº 147.702-9, Identidade [REDACTED] na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - [Lei nº 7.061/2022](#); [Decreto nº 32.598/2010](#) e art. 3º, II, c, da [Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020](#), publicada no [DODF nº 238](#), de 18/12/2020, p. 28, e da **CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 2º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, representada neste ato pelo **CEL QOPM - EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE**, Matrícula GDF: 1690632-2, Matrícula PM: 50.515-3, [REDACTED] na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, com delegação de competências previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e a empresa **VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 07.017.934/0001-85, com sede na Rua XV de Novembro nº 822, sala 02 – Centro, Pariquera-Açu – São Paulo, CEP: 11.930-000, doravante denominada Contratada, representada por **ROGÉRIO CLAUDIONOR MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade [REDACTED] na qualidade de Sócio, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2019-CASA CIVIL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

**2.1)** Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 25/2018, para o período compreendido entre 06/09/2022 a 05/09/2023, ou até que seja concluído novo processo licitatório;

**2.2)** Reajustar o contrato em **11,88% (onze virgula oitenta e oito por cento)** com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, consoante previsão do artigo 3º do Decreto nº 37.121/2016, **aplicado ao valor do ponto**, de acordo com a proposta da empresa (93394563), manifestação do executor (93392151), alterando para **R\$ 198,23 (cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos)** o valor mensal por ponto, passando o montante contratual anual, para **R\$ 52.332,72 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Total de Ponto	VALOR			
			Valor Mensal por Ponto R\$	Valor Anual por Ponto	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento de todos os equipamentos necessários	22	R\$ 198,23	R\$ 2.378,76	R\$ 4.361,06	R\$ 52.332,72
<b>Total 12 Meses</b>						<b>R\$ 52.332,72</b>
<b>(cinquenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil do Distrito Federal.

Brasília - DF.

**Pelo Distrito Federal:**

**JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**

Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil

**CEL QOPM - EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE**

Chefe da Casa Militar do Distrito Federal

**Pela CONTRATADA:**

**ROGÉRIO CLAUDIONOR MENDES**

## Sócio

## Testemunhas:

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA  
MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SILVA  


Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO CLAUDIONOR MENDES, RG n.º 32561426-IIRGD-SP, Usuário Externo**, em 30/08/2022, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr.0174702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 31/08/2022, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM Matr.1690632-2, Chefe da Casa Militar do Distrito Federal**, em 31/08/2022, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94469840)  
verificador= **94469840** código CRC= **06337742**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

61 3961 4717